

Id:0CC551C6113DCE34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.659.961/0001-73



Rua Emílio Baião, s/n, Centro - CEP: 64775-000 - Bonfim do Piauí - PI

A Comissão chamada pública para seleção meritocrática para o desempenho do cargo de diretor escolar do município de Bonfim do Piauí-PI, EDITAL SME - Nº 002/2023, instituída pela Portaria nº 002/2023-SME, no exercício de suas competências, torna público o resultado preliminar da análise curricular dos candidatos.

	UNIDADE ESCOLAR DEOCLIDES ALVES DE BARROS					
	CARGO: DIRETOR					
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Pontuação Análise Curricular	Classificação		
01	Jucineia Ribeiro Viana	744.076.783-72	9,0	Aprovado		

	UNIDADE ESCOLAR VITOR XAVIER DOS SANTOS					
	CARGO: DIRETOR					
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Pontuação Análise Curricular	Classificação		
01	Ediana Ribeiro Viana de Lacerda	815.143.953-04	10,0	Aprovado		

	UNIDADE ESCOLAR TIBURTINO DIAS DE SOUSA						
	CARGO: DIRETOR						
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Pontuação Análise Curricular	Classificação			
01	João de Deus Ribeiro Braz	481.797.363-34	12,0	Aprovado			

	UNIDADE ESCOLAR HENRIQUE BORGES LEAL					
	CARGO: DIRETOR					
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Pontuação Análise Curricular	Classificação		
-	-	-	-	-		

	UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO						
	CARGO: DIRETOR						
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Pontuação Análise Curricular	Classificação			
01	Andreia Ferreira Viana	955.260.053-72	9,0	Aprovado			

	UNIDADE ESCOLAR EUSÉBIO PAES LANDIM						
	CARGO: DIRETOR						
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Pontuação Análise Curricular	Classificação			
01	Clemilson Ferreira de Castro	802.923.213-68	11,0	Aprovado			

	CRECHE PROFESSORA LUZIA DE LACERDA VIANA						
	CARGO: DIRETOR						
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Pontuação Análise Curricular	Classificação			
01	Anísia Maria Ribeiro Neta	782.152.693-20	17,0	Aprovado			

Bonfim do Piauí, PI – 11 de outubro de 2023

Clairton Ferreira de Castro Presidente da Comissão

Antônio Ônimo Araújo Fernandes Membro da Comissão Carmilene Ferreira de Oliveira Ribeiro Membro da Comissão

Id:125267A78765CEBA



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2023 – CAMPO MAIOR-PI EDITAL DE SELEÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é o chamamento Público para Seleção de Projetos de Produções via Audiovisual a serem desenvolvidas no âmbito do Município de Campo Maior-PI, para o setor cultural, através da Lei Paulo Gustavo.

Com esta seleção, pretende-se fomentar e estimular todo o setor audiovisual em todo o território, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas

2. DO VALOR

O valor total deste Edital é de R\$ 218.705,61 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos)).

Serão concedidos cotas para pessoas físicas e jurídicas com projetos de produções via audiovisuais.

No objeto acima, 20% (vinte por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas negras (pretas ou pardas) e 10% (dez por cento) para proposições apresentadas por indígenas, ou iniciativas culturais voltadas para estas, em conformidade com o Decreto nº11.525, de 11 de maio de 2023.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas que trata o parágrafo acima, o número de vagas remanescentes será destinado para outra categoria de reserva de vagas; e na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla

Sus

concorrência.

1

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI e será depositado em parcela única, obrigatoriamente na conta bancária do contemplado.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

As inscrições de candidaturas serão realizadas pelo próprio interessado de 16 a 25 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI. INSCRIÇÃO EDITAL 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO e com a documentação exigida em anexa.

Estão habilitadas a participar deste Edital, agentes culturais, Pessoas Físicas (maiores de 18 anos), MEI — Microempreendedor Individual (Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário), Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ), Grupos e Coletivos Culturais sem CNPJ com endereço do estado do Piauí.

O Proponete, deve apresentar a documentação abaixo:

Documentação para inscrição:

- I Preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo deste Edital;
- II Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes;
 caso o agente cultural forconcorrer às cotas, anexo III.
- III Projeto audiovisual, conforme Anexo II deste Edital;
- IV Cópia de documento de identificação com foto;
- V Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;
- VI No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no AnexoIV.

Os projetos devem oferecer condições de acessibilidade a pessoas com deficiência, devendo ser destinados ao menos 10% da verba recebida para custear a adoção dessas medidas e para o uso de tecnologias assistivas.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O candidato pode se inscrever e ser contemplado em apenas 01 edital referente à Lei Paulo Gustavo no Município de **Campo Maior-PI**.

As inscrições deste edital são gratuitas.

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais





As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4 - DA SELEÇÃO

A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

- I $\,\,\,\,\,\,\,\,\,$ Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão da LPG;
- II- Seleção das candidaturas a ser realizada pela Comissão da LPG.

Não serão admitidas as candidaturas que estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

A avaliação da candidatura será realizada levando em conta o impacto e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A seleção de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Havendo recurso, após o julgamento deste, o resultado final da análise de avaliação e resultado definitivo do chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5 - DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

São motivos de desclassificação:

- I Falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;
- II Impedimento do candidato por ser membro da comissão da LPG;

6 - DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

As pessoas físicas e jurídicas ficam obrigadas a executar o projeto selecionado, devendo apresentar à Comissão da LPG a Prestação de Contas no período de 30 (trinta) dias após o término da realização do objeto.

A prestação de contas deve ser apresentada com documentos e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão analisadas pela Comissão da LPG.

Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de CAMPO MAIOR-PI a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos autorais

Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Campo Maior-Pl e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada.

July

7 - DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico do municipio: www.campomaior.pi.gov.br

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/20
Período de inscrições	16/10/2023 a
	25/10/20
Resultado	30/10/20
Recurso	31/10/202
	01/11/20
Resultado Final	03/11/20

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A modalidade de fomento denominada chamamento público será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

O recebimento do valor está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

A Comissão da LPG será formada por 03 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser redistribuídos aos já contemplados, ficando a critério da Comissão da LPG.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campo Maior nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão da LPG.

Jus

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo I Modelo de Formulário de Inscrição Pessoa Física e Jurídica;
- b) Anexo II Modelo de Projeto;
- c) Anexo III Declaração Étnico-Racial;
- d) Anexo IV Declaração de representação de Grupos ou Coletivo Artístico.
- e) Anexo V Declaração de Compromisso de Contrapartida.

Campo Maior - Estado do Piauí, 16 de outubro de 2023.

JOÃO FÉLIX DE AMORADE FICHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº __

Favor não preencher esse campo, uso interno da Comissão da LPG.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG CAMPO MAIOR/PI - PESSOA FÍSICA

1 DADOS DO PROPONEN		1.00			
1.1 Nome civil		-	1.2 Nome	artísti	со
1.2 RG	1.4 CPF			1.5 D	ata de Nascimento
1.6 Cor ou Raça (conform Geografia eEstatística – IB () Branca ()Preta ()I Vai concorrer as cotas? ()	GE). Parda ()Ar	narela (•		Brasileiro de
1.7 Gênero:	onn () Nao				
	omom oingen	oro () M	ulbor Tron	naana	ro () Homem
() Mulher cisgênero () H Transgênero() Pessoa nã					
1.8 Endereço residencial					
1.9 Cidade: CAMPO MAIOF	र	1.10 Esta	do: PIAU	1.11 C	EP:
1.12 E-mail para contato			1.13 Celu	ılar	
1.14. Possui alguma deficiê	ncia ? () SIM	() NÃO.			
QUAL?					
1.15 DADOS BANCÁRIOS	DO CANDIDA	ATO			
Banco:	Agência nº:				Operação:
	Conta nº				

Sir

(Continua na próxima página)





ANEXO II

PROJETO CULTURAL – LPG CAMPO MAIOR/PI

A 2 TEMPO DE ATUAÇÃO (EM ANOS)

44 ~ 0 1 4		1.2 NOME DO PROPONENTE	1.3 (LIMPO DE ATOAÇÃO (LIM AROO)
	m conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo a física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil		
contas-benefício tais como B	olsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outra		
Também não serão aceitas cor	itas conjuntas ou de terceiros	1.4 CONTE SUA HISTÓRIA (fale da sua trajetória, de suas principias atividades e d
	ssinatura do Proponente:	comunidadeem que você atı	ıa).
CAMPO MAIOR-PI,de Outubro de 2023.	İ		
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº			
ovor não propodor com	mme vae interne de Comite E de L DO		
avor nao preencher esse car	mpo, uso interno da Comissão da LPG.		
FORMULARIO DE INSCRIÇAC	D DA LGP CAMPO MAIOR – PESSOA JURÍDICA		
DADOS DO PROPONENTE	- Pessoa Jurídica	1 5 OLIAIS OR IETIVOS E ME	TAS PRETENDE ATINGIR COM O VALOR RECEBIDO?
.1 Nome da instituição, empres	sa com ou sem fins lucrativos	1.5 QUAIS OBJETIVOS E ME	TAS FRETENDE ATINGIR COM O VALOR RECEDIOS:
,			
.2 CNPJ		i	
.3 Endereço			
.4 Cidade:	1.5 Estado: PIAUÍ 1.6 CEP:		
		1	
.7 E-mail	1.8 Site/Rede social		
00.77.70		2 DECLARAÇÕES	300
.9 Contato Telefônico			plica na minha plena aceitação de todas as condições
10 Possui certificação como n	onto ou pontão de cultura pelo Mistério da Cultura?		ımamento público LPG, inclusive das contrapartidas exigida
) Sim (,) Não	onto da pontad de cultura pelo Misterio da Cultura?		s são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
	LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA	Local e data:	Assinatura do Proponente:
.1 Nome do responsável		Campo Maior-PI,de	
•		Outubro de 2023	
.2 RG	2.3 CPF		
.4 Endereço residencial			\wedge : \sim
•			Jus
.5 Cidade	2.6 Estado: PIAUI 2.7 CEP		
	^ -		ANEXO III
	fis		
)	DEC	LARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
.8 E-mail	2.9 Celular (DDD)	/D	
.0 E-111a11	2.9 Geldiai (DDD)	(Para agentes culturals	concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
			ilidigerias)
DADOS BANCARIOS DO PR	OPONENTE – PESSOA JURÍDICA	Eu,	
Banco:	Agência nº:	CPF nº	, RG nº,
		DECLARO para fins de	participação no Edital_/2023 LPG - CAMPO
		MAIOR/PI que sou	
	Conta nº	Por ser verdade, assino	a presente declaração e estou ciente de que a
			io falsa pode acarretar desclassificação do edital e
Itenção: O valor será pago em	conta bancária de qualquer banco desde que a titularidad	aplicação de sanções crimir	iais.
	o (Pessoa Jurídica) ou do representante do coletivo sem		
NPJ.			Campo Maior/PI,de Outubro de 2023.
Local e data:	Assinatura do Responsável Legal:		
CAMPO MAIOR-PI,de			
OUTUBRO de 2023.			
		ASS	SINATURA DO DECLARANTE
	Λ		
	GAR		Casa

July

(Continua na próxima página)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANT ARTÍSTICO:	E INTEGRANTE DO GR	EUPO OU COLETIVO
DADOS PESSOAIS DO REPRI	ESENTANTE:	0
CPF nº E-mail	Telefonenº	
Os declarantes abaixo artístico campo "REPRESENTANTE" co — CAMPO MAIOR/PI, out procedimentos exigidos nas eta de comunicações, podendo ass pagamentos e dar quitação, rer referido edital. Os declarantes vedaçõesdo item de participação	, eleger mo único representante no orgando-lhe poderes para la pas do edital, inclusive assisumir compromissos, obriga nunciar direitos e qualquer o s informam que não incorre	n a pessoa indicada no Edital/2023 LPG fazer cumprir todos os inatura de recibo, troca ções, transigir, receber utro ato relacionado ao
NOME DOS INTEGRANTES	CPF	ASSINATURAS
		,
c	CAMPO MAIOR/PI,	
DECLARAÇÃO DE COMPROI - PESS	ANEXO V WISSO DE REALIZAÇÃO I OA FÍSICA OU JURÍDICA	DA CONTRAPARTIDA
Eu,,		,RG
CPF/CNPJ nº		
 Executarei as ações de COI PI, conforme proposta enviada. 	NTRAPARTIDA no municíp	oio de CAMPO MAIOR-
 Responsabilizar-me-ei pelos previdenciária, fiscal, comercial conexos, e de propriedade quaisquer outros result 	, bancária, intelectual (dire	ito autoral, inclusive os indicativa, bem como
CAMPO MAIOR	t-Pi,de	2023.
ASSINA	TURA DO PROPONENTE	

Id:01AB260324EDCEBD



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL DE SELEÇÃO PARA AGENTES CULTRAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) — DEMAIS ÁREAS CULTURAIS — CAMPO MAIORIPI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 14.45/2023

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1 OBJETO

Este edital tem como objetivo o Chamamento Público para seleção de projetos culturais de outras áreas que não a Audiovisual a serem desenvolvidas no âmbito do Município de CAMPO MAIOR-PI.

Com esta seleção, pretende-se fomentar e estimular o setor cultural no território de CAMPO MAIOR-PI, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

2.D0 VALOR

O valor total deste Edital é de R\$ 119.012,51 (cento e desenove mil, doze reais e cinquenta e um centavos).

Serão concedidos cotas de pagamentos para os projetos selecionados de pessoas físicas e juridicas nas categorias elencadas no objeto deste edital.

Nas categorias estabelecida no objeto acima, 20% (vinte por cento) serão destinados prioritáriamente, para proposições apresentadas por pessoas negras (pretas ou pardas) e 10% (dez por cento) para proposições apresentadas por indígenas, ou iniciativas culturais voltadas para estas, em conformidade com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas que trata o parágrafo acima, o número de vagas remanescentes será destinado para outra categoria de reserva de vagas; e na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de CAMPO MAIOR-PI e será



depositado em parcela única, obrigatoriamente na conta bancária do proponente contemplado.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

As inscrições de candidaturas serão realizadas pelo próprio interessado de 16 a 25 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de CAMPO MAIOR- INSCRIÇÃO EDITAL 02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO com a documentação exigida.

Estão habilitadas a participar deste Edital, agentes culturais, Pessoas Físicas (maiores de 18 anos), MEI — Microempreendedor Individual (Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário), Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ), Grupos e Coletivos Culturais

O Proponete deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento cultural da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento do município de CAMPO MALOR.P.I

Documentação para inscrição:

- I preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo deste Edital;
- II Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural forconcorrer às cotas, anexo III.
- III Projeto cultural, conforme Anexo II deste Edital;
- IV Cópia de documento de identificação com foto:
- V Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com CNPJ;
- VI No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no AnexoIV.

Os projetos devem oferecer condições de acessibilidade a pessoas com deficiência, devendo ser destinados ao menos 10% da verba recebida para custear a adoção dessas medidas e para o uso de tecnologias assistivas.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica(ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O candidato pode se inscrever e ser contemplado em apenas 01 edital referente à Lei Paulo Gustavo no Município de CAMPO MAIOR - PI.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia,

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais